



RELAÇÕES COM INVESTIDORES

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF nº 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.0001525-1

Companhia Aberta

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2026

- 1 **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 14 de janeiro de 2026, às 19:00, na sede social da Moura Dubeux Engenharia S.A., localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar – parte, Pina, CEP 51011-050 (“**Companhia**”).
- 2 **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 14, parágrafo 3º, do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”).
- 3 **MESA:** Presidente: Sr. Gustavo José Moura Dubeux; e Secretária: Sra. Leila Oliveira Alves.
- 4 **ORDEM DO DIA:** Analisar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a realização de oferta pública subsequente de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), a ser realizada na República Federativa do Brasil (“**Brasil**”), em mercado de balcão não organizado, a ser registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução da CVM nº 160 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), com esforços de colocação das Ações no exterior (“**Oferta**”), sendo que a emissão das Ações será realizada dentro do limite de capital autorizado estabelecido no artigo 6º do Estatuto Social; **(ii)** a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia (“**Acionistas**”), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e do artigo 6º, parágrafo 3º do Estatuto Social; **(iii)** a concessão do direito de prioridade aos Acionistas para subscrição de até a totalidade das Ações a serem colocadas no contexto da Oferta, observado os procedimentos divulgados nesta data por meio do fato relevante da Oferta (“**Direito de Prioridade**” e “**Fato Relevante**”, respectivamente); e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à realização da Oferta.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** Após analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, por:
 - 5.1 Aprovar a realização da Oferta, de acordo com as seguintes características, termos e condições:

- 5.1.1** a Oferta consistirá na distribuição pública primária de, inicialmente, 9.652.510 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentas e dez) novas Ações de emissão da Companhia (sem considerar as Ações Adicionais, conforme abaixo definido), em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., do BTG Pactual Investment Banking Ltda., o Banco Bradesco BBI S.A., do Banco Santander (Brasil) S.A. e do Banco Safra S.A. (em conjunto, “**Coordenadores da Oferta**”), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, em conformidade com os procedimentos da Resolução CVM 160, do “*Código de Ofertas Públicas*” e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, atualmente em vigor, expedidos ambos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, emitido pela B3 e nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Moura Dubeux Engenharia S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta (“**Contrato de Colocação**”);
- 5.1.2** nos termos do artigo 50, parágrafo único, da Resolução CVM 160, até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 100% (cem por cento) do total de Ações inicialmente ofertado, ou seja, em até 9.652.509 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentas e nove) Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”), com a finalidade de atender eventual excesso de demanda que venha ser constatado no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo);
- 5.1.3** simultaneamente, no âmbito da Oferta, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Bradesco Securities, Inc, pelo Santander US Capital Markets LLC e pelo Safra Securities LLC e suas respectivas afiliadas (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”), (i) nos Estados Unidos da América (“**Estados Unidos**”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933 (“**Securities Act**”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores pertencentes aos itens (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), em qualquer caso, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a

Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados nos termos do “*Placement Facilitation Agreement*”, a ser celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Colocação Internacional**”);

- 5.1.4 a Oferta será destinada primeira e exclusivamente para os Acionistas (“**Oferta Prioritária**”) e as Ações da Oferta remanescentes após o atendimento da Oferta Prioritária, serão destinadas para investidores profissionais, conforme definidos pelo artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil e que, adicionalmente, venham a atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio (“**Investidores Institucionais Locais**”), bem como em Investidores Estrangeiros (sendo Investidores Institucionais Locais em conjunto com Investidores Estrangeiros, os “**Investidores Profissionais**”);
 - 5.1.5 o preço por Ação (“**Preço por Ação**”) será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento, que será realizado pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, junto a Investidores Institucionais Locais, nos termos do Contrato de Colocação, e, pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, nos termos do Contrato de Colocação Internacional (“**Procedimento de Bookbuilding**”), e será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) por Ações coletadas junto a Investidores Profissionais por meio do Procedimento de Bookbuilding, considerando a cotação das ações de emissão da Companhia na B3. Portanto, não haverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Serão consideradas no Procedimento de Bookbuilding as demandas dos investidores de acordo com o plano de distribuição previamente acordado entre a Companhia e os Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação, e que estejam de acordo com os objetivos da Companhia na realização da Oferta;
 - 5.1.6 as demais características da Oferta constarão no Fato Relevante;
 - 5.1.7 não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta;
 - 5.1.8 parte relevante do Preço por Ação poderá ser destinado à formação de reserva de capital; e
 - 5.1.9 a totalidade dos recursos líquidos provenientes da Oferta serão destinados para: (i) acelerar o crescimento da Única, subsidiária da Companhia; (ii) reforçar o programa de dividendos da Companhia; e (iii) reforçar o capital de giro da Companhia, para uso corporativo em geral, visando à ampliação da flexibilidade financeira e operacional.
- 5.2 aprovar a exclusão do direito de preferência dos Acionistas na subscrição das Ações a serem emitidas no contexto da Oferta, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, parágrafo 3º do Estatuto Social;
 - 5.3 aprovar a concessão do Direito de Prioridade aos Acionistas, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 160; e
 - 5.4 ratificar os atos que a Diretoria da Companhia já tenha praticado com vistas ao aperfeiçoamento das deliberações acima e autorizar os membros da Diretoria da

Companhia para que continuem a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima.

- 6 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.
- 7 **ASSINATURAS:** **Presidente:** Gustavo José Moura Dubeux; e **Secretária:** Leila Oliveira Alves. **Membros do Conselho de Administração:** Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, Marcos José Moura Dubeux, Eric Alexandre Alencar, Geraldo Sardinha Pinto Filho e Gustavo Ribas de Almeida Leite.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

Mesa:

Gustavo José Moura Dubeux
Presidente

Leila Oliveira Alves
Secretária